



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Kennedy – ES
COMDECA

Criado através da Lei Municipal nº 741, de 22 de Agosto de 2007

Resolução 08/2022

Altera o Art. 15 da Resolução 03/2018 que dispõe sobre registro de entidades sem fins lucrativos e inscrição de programas ou projetos que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Presidente Kennedy – ES (COMDECA), em reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2022 no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal Nº 741/2007 de 22 de Agosto de 2007.

Considerando o que determina a Resolução Nº. 71 de 10 de junho de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando o que determina a Resolução Nº. 74 de 13 de setembro de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando o que determina a Resolução Nº 164 de 09 de abril de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos para obtenção, bem como a renovação do registro, das entidades sem fins lucrativos e inscrição de programas ou projetos que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências, em conformidade com o parágrafo único do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos com vistas à inscrição de programas ou projetos que tenham por objetivo a educação

profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando a Deliberação do Colegiado em reunião realizada em 16 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o art. 15 da Resolução 03/2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15- O pedido de Registro e Inscrição deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES” e direcionado a Secretaria Executiva dos Conselhos de Direito.

Art. 2º - Segue em anexo a Resolução 03 de 2018, com a nova redação.

Art. 3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 26 de setembro de 2022.


Fabiula Peçanha da Silva

Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 003319/2022
06/10/2022 - 15:03:19
Prefeitura de P. Kennedy/ES
RESOLUÇÃO N º08/2022



CERTIDÃO	
Resolução nº 03/2018	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	06/10/2022
Servidor	J. P. Gomes

CERTIDÃO
Certifico que Resolução nº 03/2018
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº014 De 09/05/2019
Data: 06/10/2022
Servidor(a): J. P. Gomes
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES